

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 130, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Altera o item V, Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 57, de 23 de dezembro de 2003

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Anexo II, Tabela I, item V, da Lei Complementar nº 57/2003, passando a ter a seguinte redação:

V – Da taxa de Análise e Licença de projetos, planos e execução de arruamentos, loteamentos, desmembramentos e urbanização de terrenos particulares:

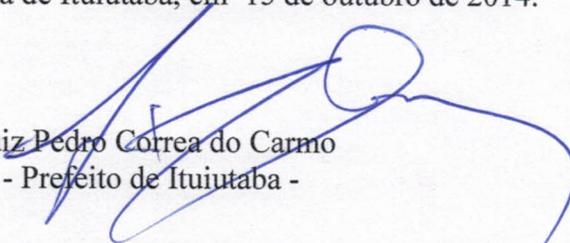
a) análise de projetos e planos de desmembramentos, loteamentos e urbanização de terrenos particulares por metro quadrado 0,04UFMs., ficando limitado ao valor Máximo de 3.803UFMs.

b) concessão de licença para execução de urbanização de terrenos particulares, loteamentos e arruamentos por metro quadrado 0,03UFMs.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de outubro de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -